**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerencia do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteudo do projeto apresenta, como um todo coerencia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possivel visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevancia da ação proposta para o cenário cultural de Brejo da Madre de Deus.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Brejo da Madre de Deus. | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiencia, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| **D** | **Coerencia da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de  avaliação a coerencia e conformidade dos valores  e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Coerencia do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o publico alvo do | 10 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | projeto, mediante as estratégias, midias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. |  |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compoem o corpo técnico e artistico, verificando a coerencia ou não em relação às atribuiçoes que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os curriculos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **G** | **Trajetoria artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no curriculo  e comprovaçoes enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| **H** | **Contrapartida -** Será avaliado o interesse publico da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 80 |



Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **I** | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| **J** | Proponentes negros e indígenas | 5 |
| **K** | Proponentes com deficiência | 5 |
| **L** | Proponente s LGBTQIAP+ | 5 |



20 PONTOS

**PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **M** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **N** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| **O** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões periféricas | 5 |
| **P** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

* A pontuação final de cada candidatura será pela média das notas dadas pela Comissão de Análise.
* Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
* Persistindo o empate, a decisão ficará sob a responsabilidade da Comissão de Análise, que deverá entrar em consenso.
* Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
* A nota máxima por projeto é de 100 pontos.
* Serão desclassificados os projetos que:
  1. - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  2. - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, genero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) garantidos o contraditório e a ampla defesa.
* A falsidade de informaçoes acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sançoes administrativas ou criminais.